

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA – COMARCA DE BELO VALE- MG
“Fórum José Alves Martins”
Rua Padre Jacinto Pinheiro, 134, Centro, CEP 35 473-000 – Belo Vale/MG
Fone: (31) 3734-1342

EDITAL Nº 001/2018

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Belo Vale/MG, Dr. Geraldo Antônio de Freitas, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Provimento-Conjunto nº 27/2013, da Presidência do TJMG e da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais (CGJMG), torna público que estarão abertas, **no período de 01/02/2018 a 02/04/2018**, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

1 – DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

1.1 - Somente serão admitidas a participar do cadastramento entidades públicas ou privadas com finalidade social ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, devendo necessariamente estar estabelecidas na Comarca de Belo Vale, bem como a verba destinada ser aplicada exclusivamente em projetos nessa circunscrição territorial, priorizando-se os repasses aos beneficiários que:

1.1.1 - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

1.1.2 - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluído o Conselho da Comunidade;



Geraldo Antônio de Freitas
Juiz de Direito

1.1.3 - apresentem projetos para manutenção e recuperação de dependências de estabelecimentos prisionais, abertura de novas vagas para acolhimento de pessoas apenadas e melhores condições de abrigo para internos do sistema prisional do Estado, em obediência ao critério estabelecido nas políticas específicas de respeito à pessoa humana;

1.1.4 - apresentem projetos de melhoria de custódia de presos e desressocialização dos apenados propostos pelas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais, constantes no banco de projetos da Secretaria de Estado de Administração Prisional;

1.1.5 - recebam cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

1.1.6 - prestem serviços de maior relevância social;

1.1.7 - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se os critérios estabelecidos nas políticas específicas;

2 - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

2.1 - As entidades interessadas em se tornarem beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013 – TJMG-CGJ/MG e apresentar os seguintes documentos:

- a- Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
- b- Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
- c- Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
- d- Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
- e- Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça aos critérios estabelecidos nas políticas específicas, sendo apresentado conforme especificações descritas no item 2 deste Edital;
- f- Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP).

2.2 - Os documentos de qualificação/habilitação das entidades serão recebidos, exclusivamente, na sala da Contadoria Judicial do Fórum da comarca de Belo Vale, localizado na Rua Padre Jacinto Pinheiro, 134, térreo, centro, Belo Vale, do dia **01/02/2018 ao dia 02/04/2018**, das 12 às 18 horas, sendo este prazo improrrogável.



Geraldo Antônio de Freitas
Juiz de Direito

2.3 - As certidões abaixo elencadas, que serão obtidas gratuitamente pela internet, nos respectivos endereços:

2.3.1 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2.3.2 - Certidão Negativa Trabalhista:

<https://www.tst.jus.br/certidao>

2.3.3 - Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS:

https://www.fts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp

2.3.4 - Certidão negativa de Débito de Tributos Estaduais:

https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/link direto para impressão:

[https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/crtl/SOL/CDT/SERVICO_829?](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/crtl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)
ACAO=INICIAR

2.3.5 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

3 - DO VALOR PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O valor disponível para liberação, conforme consulta de saldo da conta-corrente da comarca, em 12/01/2018 é de R\$34.510,00(trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais), nos termos do Art. 10, III, “a”, da Portaria nº 4994/CGJ/2017;

4 - DOS PROJETOS

4.1 - O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor total do projeto;


Geraldo Antônio de Freitas
Juiz de Direito

- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações
- n) Declaração de ciência do dever de prestar contas, na forma do art. 11 do Provimento Conjunto n. 27/2013/TJMG/CGJ.

5 - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

5.1 - A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de quinze (15) dias. No parecer constará uma ordem de classificação dos projetos, segundo sua viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes de forma clara para amparar a decisão de unidade gestora;

5.2 - Após manifestação do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito da Vara Única escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;

5.3 - Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto Nº 27/2013-TJMG/CGJMG, serão desclassificados.

6 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1 - Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o MM. Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Belo, designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término das atividades, nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 27/2013 – TJMG/CGJMG.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O Juízo da Comarca de Belo Vale poderá aplicar à entidade conveniada que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado as seguintes sanções, separada ou cumulativamente;



Geraldo Antônio de Freitas
Juiz de Direito

- a) - advertência;
- b) - suspensão temporária de recebimento dos valores pelo prazo de até 2(dois) anos;
- c) - descadastramento;

8.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa com todos os seus corolários legais.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O efetivo repasse dos valores para início do projeto, fica condicionado à existência de saldo suficiente em conta-corrente, aberta exclusivamente para depósito de valores oriundos das prestações pecuniárias.

9.2 - Os repasses poderão ser feitos de forma parcelada ou através de depósito único, de acordo com peculiaridades do caso.

9.3 - A forma de repasse será especificada no ato de aprovação do projeto.

9.4 - Determino seja dada publicidade ao presente edital, com afixação do Átrio deste Fórum e no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Expedido e afixado na forma da Lei.

Belo Vale, 12 de janeiro de 2018


Geraldo Antônio de Freitas
Juiz de Direito

Geraldo Antônio de Freitas
Juiz de Direito